



## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER -MEC/FNDE

**EDITAL Nº 02/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de União (PI).

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no anexo III deste Edital, para lotação nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental de UNIÃO.
- 1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.
- 1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.
- 1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de União de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de União.

### **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil - Infantil V e 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.



2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de 10 (dez) horas semanais por turma nas unidades escolares da rede de ensino municipal de União, no contraturno da aula regular, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4. Ao todo, são 11 Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de UNIÃO, que apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

### **3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS**

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

- I. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- II. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- III. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- IV. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- V. Ter Ensino Superior em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre);
- VI. Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

3.2. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

- I - Liderança;
- II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
- III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

### **4. DA AJUDA DE CUSTO**

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;



§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal de 08 parcelas, nos valores de R\$ 150,00 ou R\$ 300,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3. Visto a natureza que as unidades de ensino do município de União foram classificadas como vulneráveis e não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular turmas, distribuídas no contraturno da aula regular do aluno, conforme Resolução do FNDE de nº 06, de abril de 2021.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

I - Ser licenciado em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática e ter experiência com alfabetização;

II - Ser licenciado em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática;

III - Estudantes de Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática, a partir do 5º semestre;

IV - Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

V - Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de UNIÃO;

5.3. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

## **6. DAS VAGAS**

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de UNIÃO;

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.



6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES**

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

## **8. DA INSCRIÇÃO**

8.1. A inscrição será feita através do preenchimento da ficha de inscrição no anexo II e entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 a 19 de abril, das 9h às 14h de 2022.

8.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo da ficha.

8.3. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.

8.4. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora de seleção Portaria Municipal SEMED nº 111/2021.

8.5. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações.

8.6. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

## **9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

9.1. 1 (uma) cópia do RG;

9.2. 1 (uma) cópia do CPF;

9.3. 1 (uma) cópia de comprovante de endereço;

9.4. Currículo comprovado.

## **10. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL**

10.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, no momento da inscrição, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:



I - Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática (Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade);

II - Cursista de licenciatura plena em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática (Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática, com a indicação do semestre que o candidato (a) está cursando);

III - Pós-graduação (Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade);

IV - Cursos de Extensão (Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC);

V - Tempo de serviço no Magistério - professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento (Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Delegacia Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício);

## **11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

11.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I - Tempo de licenciatura em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática e experiência com alfabetização;

II - Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

## **12. DO RESULTADO**

12.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de União através de publicação em Diário Oficial do Município e murais;

União (PI), 13 de abril de 2022.

FRANCISCA DA LUZ DE CASTRO MELO

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**



**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
- Lançamento do Edital	13/04/2022
- Inscrições (protocolar na SEMED)	18 E 19 DE ABRIL DE 2022
- Análise das inscrições e currículo	20 E 21 DE ABRIL DE 2022
- Resultado preliminar	22/04/2022 <a href="https://uniao.pi.gov.br/concursos-e-seletivos/">https://uniao.pi.gov.br/concursos-e-seletivos/</a>
- Recursos contra o resultado	25/04/2022
- Resultado Final	26/04/2022
- Convocação	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE



**ANEXO II**

**MODELO - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Local de Concorrência \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Contato Telefônico \_\_\_\_\_

Correio Eletrônico: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

(    ) Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e me submeto às condições estabelecidas no Edital nº 02/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

União (PI), \_\_\_\_ de XXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA  
TEMPO DE APRENDER – Edital nº 02/2022**

Recibo de inscrição nº	
Responsável pela inscrição	
Data: ____/____/2022	



**ANEXO III**

<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>QUANTIDADE DE ASSISTENTES</b>	<b>VALOR DA AJUDA DE CUSTO R\$</b>
<b>01</b>	<b>U. E. ANTONIO FERREIRA DE ABREU</b>	<b>02</b>	<b>300,00</b>
<b>02</b>	<b>U. E. CORONEL GERVÁSIO COSTA</b>	<b>04</b>	<b>300,00</b>
<b>03</b>	<b>U.E FRANCISCO DA CUNHA MACHADO</b>	<b>01</b>	<b>150,00</b>
<b>04</b>	<b>U. E GERVÁSIO COSTA</b>	<b>01</b>	<b>300,00</b>
<b>05</b>	<b>U. E LILÁSIA LOBÃO MARQUES</b>	<b>05</b>	<b>300,00</b>
<b>06</b>	<b>U.E MARIA DE LOURDES M CRAVEIRO</b>	<b>04</b>	<b>150,00</b>
<b>07</b>	<b>U. E JOSÉ RICARDO DE SOUSA</b>	<b>02</b>	<b>150,00</b>
<b>08</b>	<b>U.E PE. LUIS BRASILEIRO</b>	<b>04</b>	<b>300,00</b>
<b>09</b>	<b>U. E CLÍVIA BOA VISTA DO RÊGO MONTEIRO</b>	<b>02</b>	<b>150,00</b>
<b>10</b>	<b>U.E WALTER ALENCAR</b>	<b>02</b>	<b>300,00</b>
<b>11</b>	<b>U. E BENEDITO MOURA</b>	<b>02</b>	<b>150,00</b>





**ANEXO IV**  
**PONTUAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA**

<b>REQUISITOS</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS</b>	<b>PONTOS DO CANDIDATO</b>
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática	25	
Estudante do Curso de Pedagogia, Licenciatura em Letras/Português ou Matemática, a partir do 5º semestre	15	
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	15 (até 1 diploma)	
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	10 (até 1 diploma)	
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	2 por curso (até 5 cursos)	
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação	1 por curso (até 5 cursos)	
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano)	2 por ano (até 5 anos)	
Experiência na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.	10	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>	